



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 039/2010

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2010, à empresa Irmãos Flaresso Empreendimentos Ltda com o valor total de R\$ 724.638,97 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 006/2010 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de construção de uma escola na Rua Eurides Alves da Silva, s/nº, no Bairro da Ronda, nesta cidade, com fornecimento de materiais e conforme projetos.

Paço Municipal em, 29 de setembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 040/2010

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão, na forma presencial nº 037/2010, os lotes 01 e 06 à empresa Comercial Bora & Filhos Ltda com o valor total de R\$ 4.420,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), os lotes 03 e 05 à empresa Lenine Toniolo com o valor total de R\$ 18.013,00 (dezoito mil e treze reais), e o lote 04 à empresa P.A.S. Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão, na forma presencial nº 037/2010 – Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal em, 29 de setembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 041/2010

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão, na forma presencial nº 038/2010, os lotes 01, 02, 03 e 04 à empresa JM Gonçalves Pirai com o valor total de R\$ 14.245,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão, na forma presencial nº 038/2010 – Aquisição de peças para roçadeiras, motoseras e materiais de segurança, para as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura.

Paço Municipal em, 29 de setembro de 2010

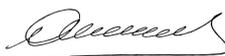

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 042/2010

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão, na forma presencial nº 039/2010, o lote único à empresa JM Gonçalves Pirai com o valor total de R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão, na forma presencial nº 039/2010 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão em roçadeiras e motoseras, das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura.

Paço Municipal em, 29 de setembro de 2010

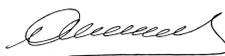

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO Nº 005/2010

1 - Fica anulada, a licitação, modalidade Pregão, na forma presencial nº 026/2010 – Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Deve a Secretaria Municipal de Administração e Previdência tomar as providências necessárias para abertura de novo procedimento licitatório, com as devidas adequações.

Paço Municipal em, 29 de setembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2010

SÚMULA: Exonera Diretora Municipal e dá outras providências.

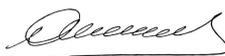
ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 001, de 07 de janeiro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Diretora Municipal de Controle, Avaliação e Programas Sociais, Srta. MARIA ERCILIA DALL'AGNOL, RG nº 8 585 309 0, CPF nº 048 203 169 74.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 29 de setembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2010

SÚMULA: Proíbe a propaganda político-partidária em bens cujo uso dependa de permissão do Poder Público ou a ele pertençam e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, m estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e;
Considerando as disposições contidas na Resolução nº 23.191 do Tribunal Superior Eleitoral;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a propaganda político-partidária em bens cujo uso dependa de

permissão do poder público ou a ele pertençam, ou mesmo os bens de uso comum, conforme determina o Artigo 11 da Resolução nº 23191 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo de vias públicas, desde que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos ao longo das vias. A colocação e retirada dos meios de propaganda compreende o horário entre 06h00min às 22h00min, conforme determina o § 4º do referido diploma legal.

Art. 3º Deve o Departamento de Fiscalização do Município, tomar providências no sentido de esclarecer aos partidos políticos, candidatos e seus prepostos, sobre as normas que norteiam a propaganda eleitoral em bens públicos e de uso público, conforme estabelecido na Resolução nº 23.191 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 29 de setembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2010

SÚMULA: Concede Aposentadoria por invalidez ao Servidor Ari César Moreira e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o amparo no Artigo 164, Inciso I, §2º, da Lei Municipal nº 1.002/1995, que trata do Estatuto dos Funcionários Civis do Município de Pirai do Sul e o Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede aposentadoria por Invalidez ao Servidor Municipal Ari César Moreira, portador do RG nº 836.015-4, CPF nº 092.146.909-87, Matrícula nº 2968, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o acima exposto.

Art. 2º A aposentadoria ora concedida se dá deferida nos seguintes termos:

Cargo: Engenheiro Civil	
Proventos mensais a serem pagos.....	R\$ 7.171,05
ImpostodeRenda.....	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária ao RPPS.....	R\$ 413,00
TotalProventoLíquidoMensal.....	R\$ 6.758,05
Total de Proventos Anuais.....	R\$ 86.052,60

Art. 3º Deve o Setor de Recursos Humanos tomar as providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 29 de setembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 089/2010

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Integra Comercial Ltda
Objeto: Gêneros Alimentícios para uso nos CMEIs.
Valor: R\$ 30.967,60 (trinta mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Licitação: Pregão na forma presencial nº 023/2010
Assinatura do Contrato: 13/09/2010
Término do Contrato: 31/12/2010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2010

SÚMULA – Dispõe sobre a proibição do uso de bens da Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Maricelso Ribeiro, Presidente, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 33, IV da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica proibido o uso de telefone ou qualquer outro bem da Câmara Municipal de Pirai do Sul, por pessoa alheia a esta Casa Legislativa.

Parágrafo único: Considera-se alheia à Casa Legislativa, pessoas que não façam parte do quadro de funcionários, concursados ou nomeados, ou não possuam cargos políticos.

Art. 2º. O uso de bens desta Câmara somente se admitirá para o desenvolvimento das atividades da mesma, ficando proibido o uso particular, pelas pessoas descritas no § único do art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único: O uso do telefone ou qualquer outro bem, deverá ser controlado, através de formulário próprio, a ser criado pelo setor administrativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2010.

Maricelso Ribeiro
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 24 de setembro de 2010, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, de molde a autorizar a dispensa de licitação, amparada no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, visando à contratação da empresa EAVT Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ 01.041.602/0001-50, para fornecimento de passagens aéreas para Costa Rica, hospedagem na cidade de São José e outros serviços para o Secretário Municipal de Cultura Sr. Paulo Henrique Capillé Fernandes, para participação no evento do "Miss Teenager Universe", com o valor total de R\$ 2.377,25 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), processo administrativo nº 2096/2010, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 29 de setembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal